

**PUBLICADO**

Extrema, 14 / 11 / 17

**Lei nº 3.687**

**De 14 de novembro de 2017.**

**"Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 29 da Lei nº 3.504/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017."**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

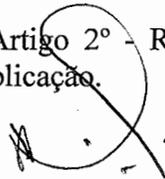
Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 29º da Lei Municipal nº 3.504 de 29 de julho de 2016, cuja redação passará a ser a seguinte:

“Art. 29 (...)

“Parágrafo único – A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa fixada, devendo para tanto, encaminhar ao Poder Legislativo, cópia dos decretos de abertura de crédito no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação deste.”

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**Prefeito Municipal**

